

Tabela de taxas

Quadro I

Pareceres Urbanísticos

(A aplicar aquando da entrega do pedido)

	Total (€)
1. Informação sobre os instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial em vigor	16,28
2. Organização e apreciação de processos de obras de edificação por piso e projecto, incluindo as especialidades:	
2.1. Habitação, comércio e serviços, armazéns	10,85
2.2. Equipamentos	16,28
2.3. Estabelecimentos industriais	16,28
2.4. Postos de abastecimento e armazenamento de combustíveis líquidos e/ou gasosos, outros produtos de petróleo e parques de garrafas	184,40
2.5. Áreas de lavagem de veículos	184,40
2.6. Empreendimentos turísticos	32,60
2.7. Telheiros, alpendres ...	10,87
2.8. Estabelecimentos comerciais e serviços, incluindo os sujeitos a legislação específica, por cada fracção de 50m ² de a.b.c.	21,69
2.9. Projectos de alterações, por piso e projecto, incluindo as especialidades	10,85
3. Organização e apreciação de processos de loteamento e/ou obras de urbanização ou operações urbanísticas de impacto semelhante:	
3.1. Empreendimentos com habitações, comércio e serviços:	
3.1.1. Até 15 fogos ou unidades de utilização	271,05
3.1.2. De 16 a 50 fogos ou unidades de utilização	542,10
3.1.3. De 51 a 150 fogos ou unidade de utilização	813,15
3.1.4. Mais de 150 fogos ou unidades de utilização	1.355,26
3.2. Empreendimentos industriais, armazéns e serviços:	
3.2.1. Até 30 unidades de utilização	81,85
3.2.2. Mais de 30 unidades	151,42
3.3. Obras de urbanização, por projecto de especialidade	43,40
4. Alterações ao projecto de arquitectura no decurso da obra (comunicação prévia)	54,20
5. Informação prévia relativa à possibilidade de realização de loteamento ou operação urbanística com impacto semelhante a loteamento	
5.1.1. Até 15 fogos ou unidades de utilização	265,05
5.1.2. De 16 a 50 fogos ou unidades de utilização	530,10
5.1.3. De 51 a 150 fogos ou unidade de utilização	795,15
5.1.4. Mais de 150 fogos ou unidades de utilização	1.325,26
5.2. Empreendimentos industriais, armazéns e serviços:	
5.2.1. Até 30 unidades de utilização	75,85
5.2.2. Mais de 30 unidades	140,32
6. Informação prévia sobre a possibilidade da realização de obras de construção:	
6.1. Moradia unifamiliar ou bifamiliar	32,46
6.2. Habitação colectiva – por fogo ou unidade de utilização	27,10
6.3. Equipamentos	108,41
6.4. Armazéns, por cada 1000 m ² ou fracção	54,22
6.5. Anexos, arrecadações, telheiros ...	54,22
6.6. Postos de abastecimento e armazenamento de combustíveis líquidos e/ou gasosos ou outros produtos de petróleo e parques de garrafas	162,74
6.7. Áreas de lavagem de veículos	162,74
6.8. Indústria	54,22
6.9. Empreendimentos turísticos	108,41
6.10. Estabelecimentos comerciais e serviços, incluindo os sujeitos a legislação específica, por cada fracção de 50m ² a.const.	54,22
7. Alterações de utilização, por cada fracção de 50m ² de área	32,46
8. Alterações resultantes da falta ou de rectificação de peças do projecto em sede de apreciação técnica de obras de edificação/alteração/ampliação por elemento/projecto	2,71

9. Alterações resultantes da falta ou de rectificação de peças do projecto em sede de apreciação técnica de processos de loteamento/alterações ao loteamento por elemento/projecto	23,27
10. Apreciação de processos relativos a operações de loteamento quando precedidas de pedido de informação prévia	
10.1. Empreendimentos com habitações, comércio e serviços:	
10.1.1. Até 15 fogos ou unidades de utilização	67,76
10.1.2. De 16 a 50 fogos ou unidades de utilização	135,53
10.1.3. De 51 a 150 fogos ou unidade de utilização	203,29
10.1.4. Mais de 150 fogos ou unidades de utilização	338,81
10.2. Empreendimentos industriais, armazéns e serviços:	
10.2.1. Até 30 unidades de utilização	20,46
10.2.2. Mais de 30 unidades	37,85
11. Redução da caução prestada para garantir a execução de obras de urbanização	81,30
12. Recepção do registo de estabelecimentos industriais do tipo III	57,85

Quadro II
Emissão de alvará de licença/comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização

	Total (€)
1. Emissão do alvará	122,50
1.1. Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote	12,25
b) Por fogo	6,12
c) Por outras unidades de utilização	8,57
2. Alterações ao alvará – aplicam-se as taxas das alíneas a), b) e c) do ponto 1.1., resultante do aumento autorizado	
3. Aditamentos ao alvará de loteamento	61,25

Quadro III
Emissão de alvará de licença/ comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização

	Total (€)
1. Emissão do alvará	92,23
1.1. Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote	9,22
b) Por fogo	4,61
c) Por outras unidades de utilização	6,46
2. Alterações ao alvará – aplicam-se as taxas das alíneas a), b) e c) do ponto 1.1., resultante do aumento autorizado	
3. Aditamentos ao alvará de loteamento	46,11

Quadro IV
Emissão de alvará de licença/ comunicação prévia de obras de urbanização

	Total (€)
1. Emissão do alvará	92,23
2. Por cada tipo de infra-estruturas - redes de abastecimento de águas, electricidade, arruamentos, arranjos exteriores...	18,45
3. Alterações ao alvará, por especialidade alterada, aplica-se a taxa do ponto 2	
4. Aditamentos ao alvará de loteamento	46,11

Quadro V
Recepção de obras de urbanização

	Total (€)
1. Por auto de recepção provisória das obras de urbanização	100,89
1.1. Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	15,13
1.2. Por cada vistoria posterior à primeira	100,89
2. Por auto de recepção definitiva das obras de urbanização	81,34
2.1. Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	12,20
2.2. Por cada vistoria posterior à primeira	81,34

Quadro VI
Operações de destaque

	Total (€)
1. Por pedido	16,29
2. Pela emissão da certidão comprovativa	108,42

Quadro VII
Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração e modificação

	Total (€)
1. Habitação, comércio, serviços e outros fins – por m ² ou fracção de área de construção	2,17
2. Indústria e logística, incluindo telheiros	1,41
3. Estacionamento em cave e arrecadações, quando afecto aos fogos	1,09
4. Telheiros e congéneres – por m ² de área de construção	1,09
5. Modificação de fachadas das edificações confinantes com a via pública, incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos, portas, janelas, montras e outros – por m ² de área de intervenção	29,40
6. Construção de varandas, alpendres e similares – por m ² de área	51,49
7. Outros corpos salientes projectados sobre a via pública – por m ²	151,90
8. Fecho de varandas com estruturas amovíveis ou não - por m ² de área intervencionada	12,15
9. Piscinas – por m ² de área de construção	21,70
10. Estufas para culturas agrícolas – por m ²	0,22
11. Construção, reconstrução ou ampliação de muros de vedação:	
11.1. Confinantes com via pública – por metro linear	2,17
11.2. Não confinantes com a via pública, por metro linear	1,09
11.3. Vedações em madeira, rede metálica e ferro, confinantes com a via pública – por metro linear	0,54
12. Demolições de edifícios e outras construções, por edifício e por piso:	
12.1. Até 100m ² de área de implantação	54,25
12.2. Mais de 100m ² de área de implantação	81,34
13. Trabalhos de remodelação de terrenos e outras operações urbanísticas, por m ² de área intervencionada	1,09
14. Estabelecimentos de restauração e ou bebidas com espaço destinado a dança ou música ao vivo – por m ² de área de construção	3,80
15. Empreendimentos turísticos:	
15.1. Hotéis, pensões, apart-hotéis, aldeamentos turísticos e similares - por m ² de área bruta de construção	2,70
15.2. Parques de campismo – por m ² de área edificada	2,71
16. Salas de jogos, recintos de divertimentos e espectáculos de natureza não artística – por m ² de área de construção	2,71
17. Edifícios e telheiros destinados a agro-pecuária – por m ² de área	1,64
18. Abertura de valas em espaço público – por metro linear	10,85

19. Posto de abastecimento e armazenamento de combustíveis líquidos, gasosos e outros produtos de petróleo:	
19.1. Coberturas sobre áreas de serviço – por m² de área	3,26
19.2. Construções complementares – por m² de área de a.b.c.	6,51
19.3. Depósito de armazenam – por m³	1,63
20. Áreas de lavagem de veículos – por m² de área ocupada	3,26
20.1. Construções complementares – por m² de área de a.b.c.	6,51
21. Tanques, depósitos e similares – por m² de área de construção	2,17
22. Parques temáticos e similares – por Ha ou fracção de área ocupada:	216,95
22.1. Construções de apoio à actividade, por m² de área de construção	2,17
23. Igrejas, casas de culto e similares – por m² de área de construção	2,71
24. Construção, ampliação, reconstrução e modificação de campos desportivos ou afins – por m² de área de intervenção	1,09
25. Obras de reconstrução de núcleos antigos (Alhos Vedros, Baixa da Banheira, Gaio-Rosário, Moita e Sarilhos Pequenos) definidas no anexo 4	1,09

Quadro VIII
Outras licenças

	Total (€)
1. Emissão de licença parcial para construção da estrutura, 30% do valor da taxa de vida pela emissão do alvará de licença definitivo	
2. Emissão de licença para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fracção:	
2.1. Edificações	21,69
2.2. Obras de urbanização	48,84
3. Autorização de instalação de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respectivos acessórios	108,47
3.1 Implantada no solo	542,37
3.2 Em cobertura de edifício	759,32
4. Espaços de exposição/venda de automóveis, equipamentos e outros ao ar livre, por m² de área ocupada	9,00
5. Construções de campas, mausoléus e jazigos:	
5.1. Campas	30,25
5.2. Mausoléus e jazigos	60,51
6. Reconstrução de campas, mausoléus e jazigos:	
6.1. Campas	15,13
6.2. Mausoléus e jazigos	30,25

Quadro IX
Prazos e Prorrogações

	Total (€)
1. Prazo de execução das obras de urbanização integradas ou não em alvará de loteamento e 1.ª prorrogação – por cada mês ou fracção	18,98
2. Segunda prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fracção	28,47
3. Prazo de execução e 1.ª prorrogação de obras de construção, reconstrução, alteração e demolição, por mês ou fracção	10,96
4. Prorrogação do prazo para execução de obras de construção, em fase de acabamentos, por mês ou fracção	16,44

Quadro X
Licenciamento da instalação ou ampliação de abrigos fixos ou móveis

	Total (€)
1. Destinados a fins agrícolas – por m² de área de implantação e por ano ou fracção	0,22
2. Destinados a outros fins – por m² de área de implantação e por ano ou fracção	1,09
3. Pavilhões promocionais de venda de andares, automóveis e outros, por m² de área e por mês ou fracção	10,85

4. Pavilhões para realização de eventos – por mês e m ² de área	2,17
--	------

Quadro XI

Ocupação da via pública e outros espaços públicos por motivo de obras

	Total (€)
1. Pela emissão de licença:	26,94
1.1 Tapumes e resguardos (Por mês e por m ² da superfície do espaço ocupado)	2,72
1.2. Andaimos – Por mês, piso e metro linear de domínio público ocupado	8,09
1.3. Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público, por unidade e mês	60,56
1.4. Amassadouros, depósito de entulho e de materiais ou outras ocupações, por m ² de superfície ocupada e mês	2,43
2. Condicionamento de trânsito	
2.1. Por dia das 8:00 às 16:00	37,22
2.2. Por hora	23,08

Quadro XII

Vistoria ou verificação final da obra para autorização de utilização

	Total (€)
1. Taxa fixa	81,30
2. Acresce à taxa do n.º 1	
2.1. Para habitação:	
2.1.1. Por cada fogo/unidade de utilização	5,69
2.2. Para estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços:	
2.2.1. Por cada fracção de 50 m ² de área	60,97
2.3 Para armazéns:	
2.3.1. Por cada fracção de 50 m ² de área	24,39
2.4. Para estabelecimentos de restauração e bebidas e/ou destinados a salas de jogos e para recintos de espectáculos e divertimentos públicos:	
2.4.1. Por cada fracção de 50 m ² de área	60,97
2.5. Para estabelecimentos industriais:	
2.5.1. Por cada fracção de 50 m ² de área	60,97
2.6. Para empreendimentos turísticos:	
2.6.1. Em estabelecimentos hoteleiros, por unidade de alojamento	5,69
2.6.2. Aldeamentos turísticos, por apartamento e/ou moradia	16,26
2.6.3. Parques de campismo, por ha	81,30
2.7. Outras vistorias não previstas nos números anteriores e vistorias do R.A.U.:	
2.7.1. Por unidade de utilização	89,43

Quadro XIII

Outras vistorias e inspecções

	Total (€)
1. Verificação das condições de salubridade, solidez e segurança contra riscos de incêndio	21,22
2. Verificação dos requisitos necessários à constituição do prédio em regime de propriedade horizontal:	
2.1. Taxa fixa	108,41
2.2. Por cada fracção ou unidade de utilização	7,59
3. Inspecções, reinspecções e inspecções extraordinárias a ascensores, monta-cargas e escadas rolantes:	
3.1. Inspecção e reinspecção	72,82
3.2. Inspecções extraordinárias	109,23
3.3. Inquérito a acidentes	145,64

4. Instalação de armazenamento de combustíveis, GPL ou outros produtos de petróleo (anexo III do D.L. 267/02):	
4.1. Vistoria final e inspecções quinquenais:	
4.1.1. Posto para consumo próprio/cooperativo com capacidade igual ou superior a 10m ³	542,14
4.1.2. Capacidade de armazenamento igual ou superior a 4,5m ³ e inferior a 22,200m ³	542,14
4.1.3. Capacidade de armazenamento igual ou superior a 22,200 e inferior a 50m ³	677,68
4.1.4. Capacidade de armazenamento igual ou superior a 50m ² e inferior a 100m ³	813,22
4.1.5. Capacidade de armazenamento igual ou superior a 100m ³ e inferior a 200m ³	948,75
4.1.6. Inspeção a parques e postos de GPL	542,14
4.1.7. Parecer/certificado	39,02

Quadro XIV
Licenças e/ou autorizações de utilização de edifícios

	Total (€)
1. Para habitação, por fogo e seus anexos:	
1.1. Taxa fixa	38,03
1.2. Por fogo e seus anexos	15,21
2. Para indústria, comércio e serviços, não integrados nos pontos seguintes:	
2.1. Indústria:	
2.1.1. Taxa fixa	363,68
2.1.2. Por cada fracção de 150m ² de área	145,47
2.2. Comércio e serviços:	
2.2.1. Taxa fixa	121,70
2.2.2. Por cada fracção de 50m ² de área	48,68
2.3. Armazéns, arrecadações e congéneres:	
2.3.1. Taxa fixa	54,39
2.3.2. Por unidade de utilização	21,76
3. Estabelecimentos de bebidas:	
3.1. Taxa fixa	242,45
3.2. Por cada fracção de 50m ² de área	96,98
4. Estabelecimentos de bebidas com sala ou espaços destinados a dança:	
4.1. Taxa fixa	787,26
4.2. Por cada fracção de 50m ² de área	314,90
5. Estabelecimentos de bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados do tipo IV:	
5.1. Taxa fixa	363,40
5.2. Por cada fracção de 50m ² de área	145,36
6. Estabelecimentos de restauração:	
6.1. Taxa fixa	302,35
6.2. Por cada fracção de 50m ² de área	120,94
7. Estabelecimentos de restauração com sala ou espaço destinado a dança:	
7.1. Taxa fixa	789,54
7.2. Por cada fracção de 50m ² de área	315,82
8. Estabelecimentos de restauração com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados do tipo IV:	
8.1. Taxa fixa	363,21
8.2. Por cada fracção de 50m ² de área	145,28
9. Estabelecimentos mistos (restauração e bebidas):	
9.1. Taxa fixa	363,21
9.2. Por cada fracção de 50m ² de área	145,28
10. Estabelecimentos mistos com espaços destinados a dança:	
10.1. Taxa fixa	848,11
10.2. Por cada fracção de 50m ² de área	339,24
11. Estabelecimentos mistos com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados do tipo IV:	
11.1. Taxa fixa	423,96
11.2. Por cada fracção de 50m ² de área	169,58

12. Estabelecimentos para exploração exclusiva de máquinas de diversão:	
12.1. Taxa fixa	484,91
12.2. Por cada fracção de 50m ² de área	193,96
13. Recintos de espectáculos e divertimentos públicos:	
13.1. Taxa fixa	302,83
13.2. Por cada fracção de 50m ² de área ocupada	121,13
14. Estabelecimentos comerciais a retalho de produtos alimentares:	
14.1. Supermercados e hipermercados:	
14.1.1. Taxa fixa	609,27
14.1.2. Por cada fracção de 150m ²	243,71
15. Serviços (anexo III da portaria n.º 33/000, de 28 de Jan.):	
15.1. Oficinas de automóveis e motociclos	
15.1.1. Taxa fixa	212,03
15.1.2. Por cada fracção de 50m ² de área de construção	84,81
15.2. Outros estabelecimentos:	
15.2.1. Taxa fixa	120,94
15.2.2. Por cada fracção de 50m ² de área de construção	48,38
16. Para empreendimentos turísticos:	
16.1. Por cada:	
16.1.1. Hotel ou aparthotel	1.393,87
16.1.2. Pensão	908,77
16.1.3. Estalagem	1.333,21
16.1.4. Motel	1.333,21
16.1.5. Pousada	1.513,67
16.1.6. Aldeamento turístico	1.393,87
16.1.7. Apartamentos e moradias turísticas	1.333,02
16.2. Por cada unidade de alojamento	13,16
17. Parques de campismo:	
17.1. Taxa fixa	1.212,27
17.2. Por cada fracção de ha ocupada	484,91
18. Postos de abastecimento e armazenamento de combustíveis líquidos e/ou gasosos ou outros produtos de petróleo:	
18.1. Taxa fixa	2.169,25
18.2. Por cada fracção de 50m ² de área ocupada	867,70
18.3. Por cada frente autónoma de abastecimento, em acumulação com as anteriores	867,70
19. Estações de lavagem de automóveis, quando não integradas nos estabelecimentos referidos no ponto anterior:	
19.1. Taxa fixa	433,56
19.2. Por cada fracção de 50m ² de área ocupada	173,42
20. Parques de armazenamento de gás:	
20.1. Taxa fixa	2.167,82
20.2. Por cada fracção de 150m ² de área ocupada	867,13
21. Igrejas, casas de culto e similares, cada:	130,26
21.1. Por cada fracção de 100m ² de área	52,10
22. Licenças ou autorizações de utilização para fins não especificados nos artigos anteriores:	
22.1. Taxa fixa	161,64
22.2. Por cada fracção ou unidade de utilização	64,66

Quadro XV Assuntos administrativos	
	Total (€)
1. Averbamentos em processos e respectivos alvarás, nomeadamente, seus titulares e técnicos responsáveis pela obra:	
1.1. Em processos de obras de edificação	30,35
1.2. Em processos de loteamento e respectivos alvarás	36,35
2. Pelo depósito, certidão de depósito e emissão de 2.ª via da ficha técnica de habitação:	
2.1. Depósito do documento, por fogo	10,88
2.2. Emissão de certidão de depósito	8,71
2.3. Emissão de 2.ª via:	
2.3.1. Taxa fixa	10,45
2.3.2. Por cada fotocópia de plantas	0,24
3. Certificação de documentos destinados à obtenção de alvará de industrial de construção civil (Impresso da IMOPPI)	21,69
4. Certidões:	
4.1. Certidões de localização/correspondência toponímica:	
4.1.1. Emissão de certidão	8,67
4.1.2. Por cada folha além da primeira, em acumulação com a anterior	1,60
4.2. Certidões especiais:	
4.2.1. Emissão de certidão	21,69
4.2.2. Por cada folha	1,60
4.2.3. Negócios jurídicos, por lote	21,68
4.3. Certidões de propriedade horizontal:	
4.3.1. Emissão da certidão	29,83
4.3.2. Por cada folha	2,15
5. Atribuição do número de polícia, excepto em casos resultantes de alterações	10,88
6. Reprodução de desenhos, por cada fracção de m2:	
6.1. Em papel comum	5,89
7. Plano Director Municipal, fornecimento de cópias:	
7.1. Regulamento	12,35
7.2. Plantas de ordenamento, colecção completa	26,63
7.3. Planta de condicionantes, colecção completa	26,63
8. Extracto da planta da RAN, REN e PDM	6,41
9. Planta topográfica	2,77
10. Verificação ou marcação de alinhamento ou níveis em construções, incluindo muros de vedação, confinantes com a via pública ou terrenos do domínio público	21,69
11. Emissão de declarações, para os devidos efeitos, relativas a processos de obras e outros	8,19

Quadro XVI
Taxa municipal pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

O cálculo do valor devido far-se-á de acordo com a fórmula prevista nos artigos 142.º e 143.º do presente regulamento.

Quadro XVII
Cedências e compensações

O cálculo do valor devido far-se-á de acordo com a fórmula prevista no artigo n.º 101.º do presente regulamento.

Quadro XVIII
Operações de reconversão

O cálculo do valor devido far-se-á de acordo com a fórmula prevista no artigo n.º 144.º do presente regulamento.